



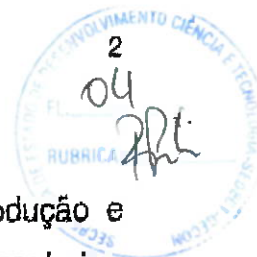
RD. 0126/2007

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, E, PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE EXECUTORA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DO GOVERNO DO PARÁ.

ESTADO DO PARÁ, ente federativo, neste ato representado, por sua Governadora ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Belém-PA, na Rua João Balbi, nº 1245, apto. 1901, portadora da Carteira de Identidade nº 6198629 -SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.163.842-91, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, inscrita no CNPJ nº 14.099.303/0001-18, neste ato representada pelo Sr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, brasileiro, Historiador, Doutor em Desenvolvimento Sócio-Ambiental, Solteiro, residente na Avenida Serzedelo Corrêa, 594, Apto. 501, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 15223205 - SSP/PA e CPF nº 185.819.432-68 e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, com sede no Setor Comercial Norte -- SON, quadra 06, conjunto A, Blocos B e C, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70716-900, inscrita no CNPJ sob nº 00.357.038/0001-16, doravante denominada simplesmente Eletronorte, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da carteira de identidade nº 1.621-D, expedida pelo Crea/PA e

Identificador de autenticação: 79EDF7...
Protocolo: 2023/298066 Anexo/Sequencial: 18

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006)
EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDA83369D2E8B82C.C8188A8468271AA3

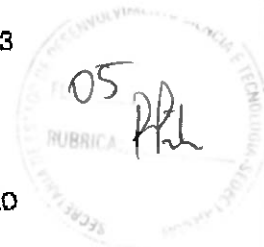


inscrito no CPF sob o nº 004.480.632-15, e pelo seu Diretor de Produção e Comercialização, **WADY CHARONE JÚNIOR**, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da carteira de identidade nº 56.354-D, expedida pelo Crea/RJ e inscrito no CPF sob o nº 056.141.042-91, e, **PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE EXECUTORA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci- Belém-Pa, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS**, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 1465207 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.127.642-53, residente e domiciliado Trav. Castelo Branco, nº 1116, Apto. 1803, Bairro São Brás, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.840, em 10.01.07.

Considerando:

(a) que o ESTADO DO PARÁ objetiva interligar, através de links de satélite, enlace de rádios e fibra óptica, as Unidades de Governo das cidades relacionadas no Plano de Trabalho constante do Anexo Único deste instrumento, a fim de promover uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a sociedade paraense mediante a oferta de diversos serviços, tais como: possibilitar o acesso das unidades estaduais à rede de fibra ótica; criar ambiente favorável à incorporação de tecnologia e inovação em processos e produtos; aumentar as vantagens competitivas nos planos regional, nacional e internacional; facilitar a implementação de redes e aglomerações de empresas em arranjos produtivos; governança eletrônica; de educação a distância e telemedicina;

(b) que o ESTADO DO PARÁ tem interesse em usar a infra-estrutura de telecomunicações da **Eletronorte**, existente no Estado do Pará, para instalar equipamentos ópticos nas Subestações de propriedade da **Eletronorte** ao longo das rotas: Santarém-Belem, Marabá-Belem, Tucuruí-Belem, conforme Plano de



Trabalho para implementação do Programa Industrializa Pará / Apoio à Instalação de Empreendimentos;

(c) que o ESTADO DO PARÁ tem interesse em usar a infra-estrutura de energia, espaço físico e torres de telecomunicações já existentes nas referidas subestações para instalar rádios ou fibras que interliguem as mesmas com as unidades do Estado nos respectivos locais;

(d) que a Eletronorte tem interesse em aproveitar a capacidade excedente dos equipamentos eletrônicos que serão adquiridos pelo ESTADO DO PARÁ como auxílio à operação e manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;

(e) que a Eletronorte é autorizada a prestar serviços de telecomunicações de acordo com o Termo de Autorização firmado com a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel - TA PVOP/SPV Nº 148/2003; e,

(f) que a Eletronorte, no exercício de sua atribuição constitucional, possui atuação relevante na Amazônia Legal, motivo pelo qual confere caráter social à sua participação no presente Convênio, compartilhando com o Estado do Pará a capacidade de sua rede óptica, como medida de apoio à promoção de uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a sociedade paraense mediante a oferta de diversos serviços.

Resolvem, entre si, justos e acordados, celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 20, de 1º de fevereiro de 1991 e Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 25 de setembro de 2003, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer parceria entre o ESTADO DO PARÁ e a Eletronorte com vistas a incrementar a infra-estrutura de telecomunicações do Estado do Pará, através do Programa Industrializa Pará / Apoio à Instalação de Empreendimentos e a conseqüente otimização do sistema de telecomunicações associado ao sistema de transmissão de energia elétrica presente no Estado do Pará.

1.2 - Constitui ainda objeto deste Convênio o compartilhamento dos recursos da infra-estrutura de telecomunicações sobre fibras ópticas da rede de supervisão de transmissão de energia elétrica da Eletronorte com o Estado do Pará, a qual se dará em um primeiro momento, através do compartilhamento de capacidade de transmissão de dados da Rede da Eletronorte e, em um segundo momento, através da aquisição e implantação de um sistema óptico a ser instalado no tronco principal de propriedade da Eletronorte. O objeto do presente Instrumento compreende também a operação, utilização, supervisão e manutenção de tais sistemas e treinamento dos técnicos indicados pela Eletronorte que irão operar o sistema óptico adquirido pelo Estado do Pará, a fim de viabilizar os objetivos descritos nesta cláusula, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho previsto no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 - As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência da execução deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão conduzidas pelo ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, e de sua INTERVENIENTE EXECUTORA, Prodepa, e pela Eletronorte, nos limites de suas respectivas competências;

SECRETARIA
SECRETARIA
PRODEPA



2.2 - Cada partícipe designará um Coordenador que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades previstas neste Convênio, bem como pela proposição de novos projetos, executando ações de interesse comum e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas:

- a) Pelo ESTADO DO PARÁ fica indicado o titular da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**, Sr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, Historiador, Doutor em Desenvolvimento Sócio-Ambiental, Solteiro, residente na Avenida Serzedelo Corrêa, 594, Apto. 501, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade 15223205 - SSP/PA e CPF nº 185.819.432-68.
- b) Pela INTERVENIENTE EXECUTORA, Sr. Carlos Renato Lisboa Francês, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 1465207 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.127.642-53, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco, nº 1116, Apto. 1803, Bairro São Brás, Belém - Pará, nomeado por intermédio de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.840, em 10.01.07.
- c) Pela ELETRONORTE fica indicado o ocupante do cargo de Gerente de Negócios de Telecomunicações - ETLN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 - Constituem obrigações do ESTADO DO PARÁ, em decorrência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prover os recursos humanos e as informações técnicas de sua propriedade, necessários à execução das atividades a serem implementadas por este Convênio.



- b) Prover as informações técnicas de suas necessidades de circuitos de telecomunicações;
- c) Participar das atividades de elaboração das especificações técnicas dos equipamentos conforme cronograma a ser acordado entre as partes;
- d) Adquirir equipamentos homologados pela Anatel, notadamente os que serão colocados nas dependências da Eletronorte;
- e) Adquirir os equipamentos especificados pela Eletronorte no seu tronco principal;
- f) Manter a Eletronorte informada de todas as fases do processo de aquisição, notadamente naquelas em que a Eletronorte tem participação ativa;
- g) Prestar as informações solicitadas pela ELETORNORTE, necessárias à execução das atividades referentes a este Convênio.

⊗ 3ª T.A.
h) Redundância 5 Gbps →

Parágrafo único - O ESTADO DO PARÁ, considerando as ações estratégicas para o seu desenvolvimento, poderá firmar Acordos de Cooperação Específicos com Instituições Públicas e Privadas, para compartilhamento de serviços que visem sempre à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, mantendo-se o caráter social do uso partilhado da infra-estrutura objeto deste convênio, vedando-se, expressamente, que tais instituições utilizem o acesso à rede a fim de explorá-la comercialmente.

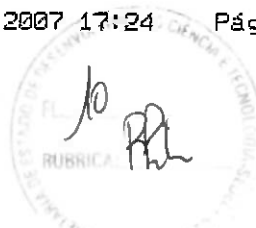
3.2 - Constituem obrigações da Eletronorte, em decorrência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Compartilhar com o ESTADO DO PARÁ a infra-estrutura de telecomunicações sobre fibras ópticas de sua rede de supervisão de transmissão de energia elétrica.



7

- b) Compartilhar com o ESTADO DO PARÁ a capacidade de transmissão de dados de sua rede, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Anexo Único deste Convênio.
- c) Prover os recursos humanos e as informações técnicas de sua propriedade, necessários à execução das atividades a serem implementadas por este Convênio.
- d) Elaborar as especificações técnicas dos equipamentos do tronco principal a serem adquiridos pelo ESTADO DO PARÁ;
- e) Participar do treinamento para utilização dos equipamentos a serem adquiridos, o qual será ministrado pelo(s) respectivo(s) fornecedor(es) ;
- f) Participar dos testes de aceitação em fábrica dos equipamentos a serem adquiridos;
- g) Supervisionar a instalação e fazer a aceitação final do equipamento instalado no tronco principal;
- h) Aprovar os projetos dos enlaces de aproximação das subestações da Eletronorte às unidades do ESTADO DO PARÁ;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ESTADO DO PARÁ, necessárias à execução das atividades referentes a este Convênio.
- j) Realizar a manutenção da infra-estrutura de telecomunicações da sua rede;
- k) Realizar manutenção dos equipamentos do sistema óptico a ser instalado no tronco principal de sua propriedade.



3.3 - Constituem obrigações da INTERVENIENTE EXECUTORA, em decorrência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Eletronorte, projeto para os enlaces de aproximação com unidades locais do ESTADO DO PARÁ, indicando as suas necessidades junto à Eletronorte, especialmente de espaço físico para colocação de container e/ou equipamento, espaço para colocação de antena, consumo estimado de energia elétrica, tipos de interfaces, em cada dependência da Eletronorte;
- b) Fiscalizar a execução dos projetos dos enlaces de aproximação nas localidades citadas no plano de trabalho;
- c) Acionar a Eletronorte na ocorrência de qualquer problema proveniente de sua rede de transmissão óptica, da mesma forma acionar o serviço de manutenção sobre qualquer problema detectado a partir dos enlaces de aproximação.
- d) Participar de cursos de capacitação dos equipamentos adquiridos (pelo ESTADO DO PARÁ) para os enlaces de aproximação e para aqueles a serem instalados nas subestações da Eletronorte, ambos ministrados pelos seus respectivos fornecedores;
- e) Especificar e realizar levantamento dos equipamentos de borda necessários nos enlaces de aproximação;
- f) Prover ao Estado do Pará informações sobre as condições e possíveis adequações de infra-estrutura, as quais deverão ser levadas em conta nos projetos dos enlaces de aproximação com as subestações da Eletronorte;
- g) Elaborar estudo detalhado das necessidades do ESTADO DO PARÁ relativamente a circuitos e largura de banda para atendimento de seus órgãos;



- h) Obter a autorização de uso de frequências junto à Anatel, se assim for necessário;
- i) Participar, quando necessário, de reuniões de planejamento ou operacionais que envolvam quaisquer assuntos da Rede Estadual do Governo do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

- 4.1 – O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos ou entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.
- 4.2 – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão de responsabilidade do partícipe que as realizar, observada a legislação vigente e o Plano de Trabalho constante do Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

- 5.1 - O Plano de Trabalho constante do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento, detalha as atividades e atribuições dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

- 6.1 - A participação financeira do Estado do Pará, estimada economicamente em R\$4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), segundo a dotação orçamentária nº 24101-1038.22.661-2805, visa à execução das atividades sob sua responsabilidade e de interesse comum



dos partícipes, compreenderá a aquisição e implantação de sistema óptico no tronco principal de propriedade da Eletronorte. Este sistema consiste na instalação de equipamentos de transmissão óptica baseada em tecnologia C/D WDM (modulação por comprimento de onda,) bem como treinamento dos técnicos indicados pela Eletronorte que irão operar o sistema óptico, em conformidade com o Plano de Trabalho constante do Anexo Único deste instrumento.

6.2 - A participação financeira da Eletronorte, estimada economicamente em R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), visando à execução das atividades sob sua responsabilidade e de interesse comum dos partícipes, compreenderá:

- a) Ceder um par de fibras ópticas sustentadas por cabos para-raio OPGW nos trechos compreendidos entre as cidades de Rurópolis a Tucuruí passando por Altamira e Marabá a Belém passando por Tucuruí;
- b) Ceder um par de fibras ópticas reserva nas mesmas rotas acima descritas;
- c) Elaborar as especificações técnicas para aquisição do sistema óptico do tronco principal;
- d) Realizar aceitação em fábrica;
- e) Realizar supervisão técnica da instalação;
- f) Apoiar na Análise Técnica para a contratação do sistema óptico do tronco principal;
- g) Operar, supervisionar e realizar manutenção dos equipamentos do sistema óptico a ser instalado no tronco principal de sua propriedade;



- h) Ceder espaço para colocação dos equipamentos, torres, container e alimentação AC dos equipamentos nas localidades do tronco principal;
- i) Ceder locais e alimentação AC dos equipamentos ópticos do tronco principal;
- j) Realizar a segurança/vigilância nos locais de instalação do equipamento óptico do tronco principal e dos equipamentos para os enlaces de aproximação desde que dentro das instalações da Eletronorte;
- k) Gerenciar o sistema óptico em 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

6.3 – Os serviços inerentes à consecução do objeto do presente convênio serão orçados pelo seu custo operacional, sendo vedado o pagamento ou remuneração por tais serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que, à época do término da vigência do presente instrumento, o ESTADO DO PARÁ e a Eletronorte negociarão, caso seja de seu interesse, as bases para a prorrogação do presente instrumento ou para a celebração de um novo Convênio com o mesmo objeto, a fim de dar continuidade aos objetivos descritos na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

- 8.1 - O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado ou rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.
- 8.2 - Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que serão definidas as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e/ou pendências dos trabalhos em andamento.
- 8.3 - Na hipótese de a Eletronorte denunciar ou dar causa à extinção do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA antes dos cinco anos estipulados no item 7.1, a Eletronorte reconhece os equipamentos instalados pelo ESTADO DO PARÁ, no tronco principal, como benfeitorias úteis e indenizáveis, comprometendo-se, nesse sentido, a ressarcir o ESTADO DO PARÁ; observada a depreciação dos equipamentos ocorrida durante o período de vigência deste Convênio, mediante cálculo a ser elaborado pelos coordenadores e/ou representantes de ambas as partes.
- 8.3.1 - Nesta hipótese a propriedade dos equipamentos e outros bens instalados pelo Estado do Pará no tronco principal, será transferida à Eletronorte, após o ressarcimento de que trata o item 8.3.
- 8.4 - Na hipótese do ESTADO DO PARÁ denunciar ou dar causa à extinção do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA antes dos cinco anos estipulados no item 7.1, a Eletronorte fica desobrigada a arcar com qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao ESTADO DO PARÁ, a



despeito da caracterização dos mesmos como benfeitorias úteis, bem como de qualquer pagamento a título de ressarcimento dos custos incorridos pelo ESTADO DO PARÁ para viabilizar os recursos de sua responsabilidade.

8.4.1 - Nesta hipótese a propriedade dos equipamentos e outros bens instalados pelo ESTADO DO PARÁ no tronco principal, será transferida à Eletronorte.

8.5 - A extinção do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em função do término do prazo de cinco anos estipulados no Item 7.1, determinará, de pleno direito, a transferência de propriedade dos equipamentos e bens instalados pelo ESTADO DO PARÁ no tronco principal para a Eletronorte, sem qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

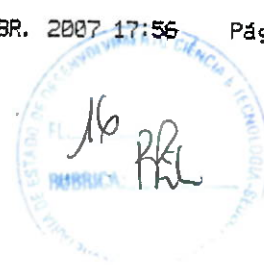
9.1 - Ficam resguardados os direitos de propriedade intelectual das partes, provenientes do presente instrumento e decorrentes da respectiva contrapartida de cada partícipe, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação do extrato deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo ESTADO DO PARÁ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 - Só será permitida a divulgação de resultados, processos e produtos das atividades classificadas como de natureza ostensiva, vedada à divulgação de matéria de natureza sigilosa.



11.2 - As informações técnicas repassadas pela Eletronorte deverão ser mantidas em estrito sigilo e não poderão, em hipótese alguma, ser transmitidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONTATOS ENTRE AS PARTES

12.1 - As correspondências, relatórios e notificações à execução deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão sempre formais e considerados como recebidos pelas partes, desde que entregues nos endereços citados neste Instrumento ou em outros quaisquer que venham a ser indicados durante a vigência deste Instrumento.

12.2 - As correspondências, relatórios e notificações referidos nesta cláusula poderão ser feitos por fac-símile, telex ou telegrama, confirmados por ofício, observadas, nos casos de assuntos sigilosos, as disposições dos Decretos 2.134 e 2.910, respectivamente de 24.01.1997 e 29.12.1998.

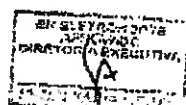
12.3 - Para o trâmite de correspondências, são considerados os seguintes endereços:

a) ESTADO DO PARÁ

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - Seicom
Av. Presidente Vargas, 1020
Campina - Belém - PA
CEP: 66.017-000

b) INTERVENIENTE EXECUTORA

Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa
Rod. Augusto Montenegro, Km 10
Centro Administrativo do Estado
Distrito de Icoaraci - Belém - PA
CEP: 66.820-000



VER-PJ-PCJ Nº 119-A107

Paulo Dória P. Marzobol
OAB-PA 12211
Eletronorte - PCJA

c) ELETRONORTE

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte
 SCN - Quadra 6 - Conjunto A - Bloco C - sala 707
 Edifício Venâncio 3000
 Brasília - DF
 CEP: 70.716-900

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O presente Convênio poderá ser alterado, desde que haja comum acordo entre os partícipes, exceto quanto ao seu objeto, mediante o estabelecimento de Termo Aditivo específico.

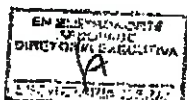
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1 - As controvérsias oriundas ou decorrentes deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assim como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belém, PA, para a solução dos litígios ou controvérsias que se fundamentem neste instrumento e não resolvidos nos termos da Cláusula anterior, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 3 (três) vias de igual teor e forma,



VER-PJ-PCJN 119.1107

Paulo Danilo P. Marabeti
 DAB-PA 12211

e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas.



Brasília, 30 de março de 2007.

Pelo Estado do Pará:

Ana Júlia Carneiro [Signature]

Pela Eletronorte:

[Signature] Wady Chaves Jr

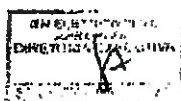
Pela Prodepa:

[Signature]

Testemunhas:

[Signature]
Nome:
RG/CPF:

[Signature]
Nome:
RG/CPF:



VER-PJ-PCJ N° 119.4107

[Signature]
Paulo David P. Morabel
OAB-PA 12211
Eletronorte - PCJA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Tel 11.419/2006)
F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDAB3369D2EB82C.C8188A8468271AA3
EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDAB3369D2EB82C.C8188A8468271AA3

Convênio Estado do Pará - Eletronorte - Anexo Único
Plano de Trabalho



6. RESPONSÁVEIS

Os partícipes designam abaixo os responsáveis pelo acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho:

Governo do Estado do Pará:

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ

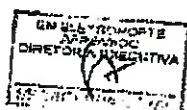
Eletronorte:

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

DIRETOR PRESIDENTE DA ELETRONORTE

Assinaturas:

x Ana Júlia Carepa Responsável pelo Governo do Pará [Assinatura] Responsável pela Eletronorte



Convênio Estado do Pará – Eletronorte – Anexo Único
Plano de Trabalho



Anexo Único
PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

O presente plano de trabalho tem por objetivo definir as atividades e atribuições de cada um dos partícipes, assim como o cronograma das ações relacionado ao Programa Industrializa Pará / Apoio à Instalação de Equipamentos.

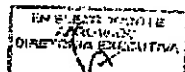
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto consiste na implantação de uma rede de comunicação de dados para incrementar a infra-estrutura de telecomunicações do Estado do Pará, utilizando a infra-estrutura de cabos de fibras ópticas da Eletronorte, com o objetivo de interligar as principais unidades do Estado.

A abrangência de utilização terá aproximadamente 1800 Km de extensão ao longo dos municípios paraenses atravessados pelas linhas de transmissão de energia da Eletronorte no Estado, o que envolve o sistema Tramoeste (Tucuruí – Rurópolis) e a rede de interligação entre Tucuruí e Belém. A característica da rede de telecomunicações da empresa é de provimento de acesso para supervisão do seu sistema de transmissão de energia. Portanto, as facilidades de acesso a serviços de telecomunicações, objeto deste Convênio, encontram-se disponíveis em localidades nas quais existem as subestações da Eletronorte.

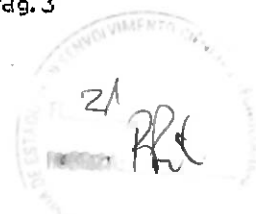
Com essas restrições, a implantação da rede de comunicação de dados do Estado do Pará, objeto deste plano de trabalho, será realizada, em primeiro momento, por intermédio do compartilhamento de capacidade de transmissão de dados da Rede da Eletronorte, com fase de implementação imediata, de acordo com a disponibilidade da empresa, descrita neste documento. Em um segundo momento, o Estado compromete-se a ampliar a capacidade de transmissão de dados ao longo do tronco principal de propriedade da Eletronorte, com a aquisição e implantação de um sistema óptico que utilizará outras fibras também de propriedade da Eletronorte existentes nas mesmas rotas. A interligação das localidades deverá ocorrer por meio de cabos de fibra óptica transportados em cabos pára-raios (OPGW). A aquisição dos equipamentos de borda a serem utilizados para interligar a subestação da Eletronorte com a localidade, onde está presente a rede estadual, será realizada pelo governo do Estado do Pará.

Além de possibilitar maior integração entre os órgãos do governo estadual, este projeto trará as seguintes vantagens para o governo do Estado do Pará.



1

**Convênio Estado do Pará – Eletronorte – Anexo Único
Plano de Trabalho**



- Implantação de infra-estrutura de rede de alta capacidade, proporcionando aumento de banda de acesso à Internet destas instituições pelo menos uma centena de vezes;
- implantação de infra-estrutura de rede de alta disponibilidade, por ser a topologia da rede em anel;
- maior facilidade de acesso de serviços de Internet (biblioteca digitais, portais de conhecimento, repositórios de dados públicos, etc.);
- utilização para ações de inclusão digital e cidadania, tais como: educação a distância, governança eletrônica, telemedicina, videoconferência e voz sobre IP;
- redução dos custos operacionais com serviços de telecomunicações, telefonia e, em certos casos, de transporte de pessoal.
- definição de uma estratégia para acesso a rede e alta capacidade aos órgãos do governo do Estado do Pará situados em localidades remotas.

A operação da rede deverá, desse modo, consistir das seguintes duas etapas:

- Imediato com a interligação de órgãos do estado a infra-estrutura disponibilizada pela própria Eletronorte, com a capacidade disponível atualmente, nos trechos apresentados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1. Trechos e respectivas capacidades disponibilizadas pela Eletronorte.

Trecho	Capacidade	Prazo
Altamira-Belém	1 Canal E1 ¹	Imediato
Marabá-Belém		Imediato
Tucuruí-Belém		Imediato
Santarém-Belém		Março ou abril de 2007

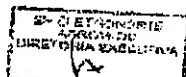
- Ao longo dos quatro anos, com a aquisição de equipamentos pelo Governo do Estado do Pará, para ampliação da capacidade de transmissão da rede conforme descrito nas Tabelas 2 e 3 :

Tabela 2. Aquisição de switches de borda para acesso à rede da rede da Eletronorte.

Trecho	Equipamento Adquirido	Investimento (R\$)	Capacidade	Prazo
Santarém-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00	1 lambda (λ) ²	Outubro/2007
Marabá-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00		Março/2008
Tucuruí-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00		Setembro/2008

¹ Canal E1 equivale a uma taxa de transmissão de 2Mbps

² λ equivale a uma taxa de transmissão de 2,5Gbps



**Convênio Estado do Pará – Eletronorte – Anexo Único
Plano de Trabalho**



Tabela 3. Planejamento de expansão da capacidade de transmissão óptica da rede da Eletronorte.

Trecho	Equipamento Adquirido	Investimento (R\$)	Capacidade	Prazo
Santarém-Tucuruí	Mux WDM 8 x 2,5 Gbps	1.800.000,00	2 x 10 Gbps	Outubro/2007
Santarém-Tucuruí	SDH STM 16, equipado com 4 x STM 1	600.000,00		Outubro/2008
Marabá-Belém	Mux WDM 8 x 2,5 Gbps	1.200.000,00		Outubro/2008
Marabá-Belém	SDH STM 16, equipado com 4 x STM 1	400.000,00		Outubro/2009

O presente projeto trará as seguintes vantagens para Eletronorte:

- ampliação da capacidade de transmissão óptica de sua rede ao longo de suas linhas de transmissão e
- uso irrestrito da metade dessa ampliação de capacidade por parte da Eletronorte.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

De março de 2007 a dezembro de 2010.

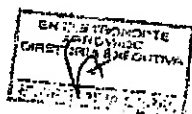
4. ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas neste plano de trabalho, por meio da contratação de serviços de terceiros ou próprios, estão relacionadas a seguir, seguindo duas "frentes" de implantação:

- Ativação imediata dentro das capacidades atuais da Eletronorte:

Atividade Descrição

- A1 Elaboração do Projeto Executivo.
- A2 Assinatura do convênio Eletronorte - Governo do Pará.
- A3 Aquisição de switches de borda para as Unidades-piloto do Estado do Pará.



3

**Convênio Estado do Pará – Eletronorte – Anexo Único
Plano de Trabalho**



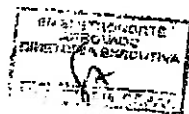
Atividade Descrição (cont.)

- A4 Instalação e configuração dos equipamentos de rede.
 - A5 Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela Eletronorte para uso do Governo do Estado do Pará, com a capacidade atual.
 - A6 Validação e testes da infra-estrutura da rede.
 - A7 Validação e testes da instalação e configuração dos equipamentos de rede.
 - A8 Supervisão dos serviços contratados de terceiros.
 - A9 Gerência e manutenção da rede.
- Ampliação gradual da capacidade de transmissão óptica da Eletronorte:

Atividade

Descrição

- B1 Elaboração do Projeto Executivo.
- B2 Elaboração das especificações técnicas dos equipamentos.
- B3 Aquisição de equipamentos homologados pela Anatel, que serão colocados nas dependências da Eletronorte.
- B4 Instalação e configuração dos equipamentos de rede.
- B5 Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela Eletronorte para uso do Governo do Pará.
- B6 Validação e testes da infra-estrutura da rede.
- B7 Validação e testes da instalação e configuração dos equipamentos de rede.
- B8 Supervisão dos serviços contratados de terceiros.
- B9 Atualização das informações relativas ao andamento dos serviços por meio de reuniões técnicas, ou a qualquer tempo, quando solicitada.
- B10 Gerência e manutenção da rede.





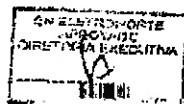
5. CRONOGRAMA

O cronograma de execução deste Plano de Trabalho segue descrito abaixo:

- Para a ativação imediata dentro das capacidades atuais da Eletronorte;

Atividade	Descrição	Responsável (is)	Prazo em meses (2007)	Custos (R\$)
A1	Elaboração do Projeto Executivo	Gov-PA		
A2	Assinatura do convênio Eletronorte - Governo do Pará	Gov-PA/ELN		10.000,00**
A3	Aquisição de switches de borda para as unidades-piloto do Estado	Gov-PA		20.000,00
A4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede	Gov-PA		135.000,00
A5	Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela ELN para uso do Governo do Pará, com a capacidade atual	ELN		10.000,00**
A6	Validação e testes da infra-estrutura da rede.	Gov-PA		15.000,00
A7	Validação e testes de instalação e configuração dos equipamentos de rede	Gov-PA		10.000,00**
A8	Supervisão dos serviços contratados	Gov-PA		10.000,00
A9	Gerência e manutenção da rede.	ELN		10.000,00
				120.000,00

- Obs: 1. **custos relacionados ao deslocamento da equipe para as localidades.
 2. As responsabilidades acima descritas, referem-se apenas ao provedor dos recursos e não da execução da atividade



**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONVÊNIO: Nº 01/2007.**

PARTES: ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CNPJ/MF nº

14.099.303/0001-18; CONVENIENTE e a, CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ nº 00.357.038/0001-16, como CONVENIENTE, e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, inscrita no CNPJ nº 05.059.613/0001-18, como INTERVENIENTE EXECUTORA.

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Técnica afim de estabelecer parceria entre o Estado do Pará e a Eletronorte com vistas a incrementar a infraestrutura de telecomunicações no Estado do Pará, Através do Programa Industrializa Pará/Apóia à Instalação de Empreendimentos e a conseqüente otimização do sistema de telecomunicações, associado ao sistema de transmissão de energia elétrica presente no Estado do Pará.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Pelo prazo de 05 (cinco) anos, a vigorar a partir da data de sua publicação.

VALOR DO CONVÊNIO: Valor Global de R\$ 11.625.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), cabendo a participação financeira do Estado do Pará estimada em R\$ 4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) e a Eletronorte a participação financeira estimada em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 24101-1038.22.661-2805 – Apoio a Implementação de empreendimentos.

FORO: Belém/PA.

DA PUBLICIDADE: Publicação obrigatória, nos termos da Resolução nº 16.759/2003, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2007.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Pelo Estado do Pará fica indicado o titular da Secretaria Executiva de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, o Sr. Maurílio de Abreu Monteiro, CPF nº 185.819.432-68; pela INTERVENIENTE EXECUTORA, Sr. Carlos Renato Lisboa Francês, CPF nº 257.127.642-53 e pela ELETRONORTE, fica indicado o ocupante do cargo de Gerente de Negócios de Telecomunicações – ETLN.

DIÁRIO OFICIAL
Nº 30.897
Data 03,04,07



Anexo Único

Plano de Trabalho

1. OBJETIVO

O presente plano de trabalho tem por objetivo definir as atividades e atribuições de cada um dos participantes, assim como o cronograma das ações relacionado ao Programa Industrializa Pará / Apoio à Instalação de Equipamentos, com vistas ao compartilhamento de serviços que visem à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, decorrentes do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, celebrado entre o Estado do Pará e a Eletronorte, conforme descrito na seção 2 deste Acordo, bem como o desenvolvimento de ações comuns para o oferecimento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, para prover acesso do cidadão à redes de telecomunicações, sendo em tudo observado o Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, acima citado

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto consiste na implantação de uma rede de comunicação de dados para incrementar a infra-estrutura de telecomunicações do Estado do Pará, utilizando a infra-estrutura de cabos de fibras ópticas da Eletronorte, com o objetivo de interligar as principais unidades do Estado.

A abrangência de utilização terá aproximadamente 1800 Km de extensão ao longo dos municípios paraenses atravessados pelas linhas de transmissão de energia da Eletronorte no Estado, o que envolve o sistema Tramoeste (Tucuruí – Rurópolis), a rede de interligação entre Tucuruí e Belém. A característica da rede de telecomunicações da empresa é de provimento de acesso para supervisão do seu sistema de transmissão de energia. Portanto as facilidades de acesso a serviços de telecomunicações objeto deste convenio encontram-se disponíveis em localidades nas quais existem as subestações da Eletronorte.

Com essas restrições, a implantação da rede de comunicação de dados do Estado do Pará objeto deste plano de trabalho será realizada, em primeiro momento, por intermédio do compartilhamento de capacidade de transmissão de dados da Rede da Eletronorte, com fase de implementação imediata, de acordo com a disponibilidade da empresa, descrita neste documento. Em um segundo momento, o Estado compromete-se a ampliar a capacidade de transmissão de dados ao longo do tronco principal de propriedade da Eletronorte, com a aquisição e implantação de um sistema óptico que utilizará outras fibras também de propriedade da Eletronorte existente nas mesmas rotas. A interligação das localidades deverá ocorrer por meio de cabos de fibra óptica transportados em cabos pára-raios (OPGW). A aquisição dos equipamentos de borda a serem utilizados para interligar a subestação da Eletronorte com a localidade onde está presente a rede estadual será realizada pelo Estado do Pará.



Além de possibilitar maior integração entre os órgãos do governo estadual, este projeto trará as seguintes vantagens para o Estado do Pará.

- implantação de infra-estrutura de rede de alta capacidade, proporcionando aumento de banda de acesso à Internet destas instituições pelo menos uma centena de vezes;
- implantação de infra-estrutura de rede de alta disponibilidade, por ser a topologia da rede em anel;
- maior facilidade de acesso de serviços de Internet (biblioteca digitais, portais de conhecimento, repositórios de dados públicos, etc.);
- utilização para ações de inclusão digital e cidadania, tais como: educação a distância, governança eletrônica, telemedicina, videoconferência e voz sobre IP;
- redução dos custos operacionais com serviços de telecomunicações, telefonia e, em certos casos, de transporte de pessoal.
- definição de uma estratégia para acesso a rede e alta capacidade aos órgãos do governo do Estado do Pará situados em localidades remotas

A operação da rede deverá, desse modo, constar das seguintes duas etapas:

- Imediato com a interligação de órgãos do estado a infra-estrutura disponibilizada pela própria Eletronorte, com a capacidade disponível atualmente, nos trechos apresentados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1. Trechos e respectivas capacidades disponibilizadas pela Eletronorte

Trecho	Capacidade	Prazo
Altamira-Belém	1 Canal E1 ¹	Imediato
Marabá-Belém		Imediato
Tucuruí-Belém		Imediato
Santarém-Belém		Março ou Abril de 2007

- Ao longo dos quatro anos, com a aquisição de equipamentos, pelo Governo do Estado do Pará, para ampliação da capacidade de transmissão da rede conforme descrito nas Tabelas 2 e 3:

Tabela 2. Aquisição de switches de borda para acesso à rede da rede da Eletronorte

Trecho	Equipamento Adquirido	Investimento (R\$)	Capacidade	Prazo
Santarém-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00		Outubro/2007

¹ Canal E1 equivale a uma taxa de transmissão de 2Mbps

² λ equivale a uma taxa de transmissão de 2,5Gbps

28
PRL

Marabá-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00	1 lambda (λ) ²	Março/2008
Tucuruí-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00		Setembro/2008

Tabela 3. Estimativa de comprimento de fibra óptica para interligar os campi da UEPA aos sites de aproximação da Eletronorte.

Trecho	Comprimento de fibra(Km)	Investimento (R\$)	Prazo
Santarém	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008
Marabá	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008
Tucuruí	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008
Altamira	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008

184.000
184.000
184.000
184.000
736.000

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

De Março de 2007 a dezembro de 2010.

4. ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas neste plano de trabalho, por meio da contratação de serviços de terceiros ou próprios, estão relacionadas a seguir, seguindo duas "frentes" de implantação:

- Ativação imediata dentro das capacidades atuais da Eletronorte:

Atividade	Descrição
A1	Elaboração do Projeto Executivo.
A2	Assinatura do convênio Eletronorte – Universidade Estadual do Pará
A3	Aquisição de switches de borda para as unidades da Universidade Estadual do Pará
A4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede
A5	Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela ELN para uso do Governo do Estado do Pará, com a capacidade atual.
A6	Validação e testes da infra-estrutura da rede.
A7	Validação e testes da instalação e configuração dos equipamentos de rede;
A8	Supervisão dos serviços contratados de terceiros.
A9	Gerência e manutenção da rede.

- Ampliação gradual da capacidade de transmissão óptica da Eletronorte:



Atividade	Descrição
B1	Elaboração do Projeto Executivo.
B2	Elaboração das especificações técnicas dos equipamentos
B3	Implantação da rede de fibra óptica da UEPA
B4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede.
B5	Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela ELN para uso do Governo do Pará
B6	Validação e testes da infra-estrutura da rede.
B7	Validação e testes da instalação e configuração dos equipamentos de rede;
B8	Supervisão dos serviços contratados de terceiros.
B9	Atualização das informações relativas ao andamento dos serviços através de reuniões técnicas, ou em qualquer tempo quando solicitada.
B10	Gerência e manutenção da rede.

5. CRONOGRAMA

O cronograma de execução deste Plano de Trabalho segue descrito abaixo:

- Para a ativação imediata dentro das capacidades atuais da Eletronorte:

Atividade	Descrição	Responsável(is)	Prazo em meses (2007)												Custos (R\$)			
A1	Elaboração do Projeto Executivo	Gov-PA/ELN																10.000,00**
A2	Assinatura do convênio Eletronorte - Governo do Pará	Gov-PA/ELN																-----
A3	Aquisição de switches de borda para as unidades-piloto do Estado	Gov-PA																135.000,00
A4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede	Gov-PA/ELN																10.000,00**
A5	Ativação imediata dos enlaces	ELN																3.500,00 para cada E1 ativado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006) EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDAB3369D2EB82C.C8188A8468271AA3



UEPA: fica indicado o Sr. JOSÉ CASTANHO GARDUNHO NETO, brasileiro, casado, Diretor do Serviço de Processamento de Dados da UEPA, portador da Cédula de Identidade nº 4748797 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.250.872-53, residente e domiciliado na Av. 25 de Setembro, nº 705, Apto. 502, Bairro Marco, Belém-Pará.

PRODEPA: fica indicado seu Presidente, Sr. Carlos Renato Lisboa Francês, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 1465207 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.127.642-53, residente e domiciliado na Trav. Castelo Branco, nº 1116, Apto. 1803, Bairro São Brás, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.840, em 10.01.07.

Assinaturas:

Pelo ESTADO DO PARÁ:

Ana Júlia de Vasconcelos Carepa
Governadora do Estado

Maurílio de Abreu Monteiro
Secretário de Estado

Pela Universidade do Estado do Pará

Fernando Colares Palácios
Reitor da UEPA

Pela PRODEPA:

Carlos Renato Lisboa Francês
Presidente da PRODEPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006)
EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDAB3369D2EB82C.C8188A8468271AA3

Anexo Único

Plano de Trabalho



1. OBJETIVO

O presente plano de trabalho tem por objetivo definir as atividades e atribuições de cada um dos partícipes, assim como o cronograma das ações relacionado ao Programa Industrializa Pará / Apoio à Instalação de Equipamentos, com vistas ao compartilhamento de serviços que visem à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará, decorrentes do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, celebrado entre o Estado do Pará e a Eletronorte, conforme descrito na seção 2 deste Acordo, bem como o desenvolvimento de ações comuns para o oferecimento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, para prover acesso do cidadão à redes de telecomunicações, sendo em tudo observado o Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2007, acima citado

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto consiste na implantação de uma rede de comunicação de dados para incrementar a infra-estrutura de telecomunicações do Estado do Pará, utilizando a infra-estrutura de cabos de fibras ópticas da Eletronorte, com o objetivo de interligar as principais unidades do Estado.

A abrangência de utilização terá aproximadamente 1800 Km de extensão ao longo dos municípios paraenses atravessados pelas linhas de transmissão de energia da Eletronorte no Estado, o que envolve o sistema Tramoeste (Tucuruí – Rurópolis), a rede de interligação entre Tucuruí e Belém. A característica da rede de telecomunicações da empresa é de provimento de acesso para supervisão do seu sistema de transmissão de energia. Portanto as facilidades de acesso a serviços de telecomunicações objeto deste convenio encontram-se disponíveis em localidades nas quais existem as subestações da Eletronorte.

Com essas restrições, a implantação da rede de comunicação de dados do Estado do Pará objeto deste plano de trabalho será realizada, em primeiro momento, por intermédio do compartilhamento de capacidade de transmissão de dados da Rede da Eletronorte, com fase de implementação imediata, de acordo com a disponibilidade da empresa, descrita neste documento. Em um segundo momento, o Estado compromete-se a ampliar a capacidade de transmissão de dados ao longo do tronco principal de propriedade da Eletronorte, com a aquisição e implantação de um sistema óptico que utilizará outras fibras também de propriedade da Eletronorte existente nas mesmas rotas. A interligação das localidades deverá ocorrer por meio de cabos de fibra óptica transportados em cabos pára-raios (OPGW). A aquisição dos equipamentos de borda a serem utilizados para interligar a subestação da Eletronorte com a localidade onde está presente a rede estadual será realizada pelo Estado do Pará.



Além de possibilitar maior integração entre os órgãos do governo estadual, este projeto trará as seguintes vantagens para o Estado do Pará.

- implantação de infra-estrutura de rede de alta capacidade, proporcionando aumento de banda de acesso à Internet destas instituições pelo menos uma centena de vezes;
- implantação de infra-estrutura de rede de alta disponibilidade, por ser a topologia da rede em anel;
- maior facilidade de acesso de serviços de Internet (biblioteca digitais, portais de conhecimento, repositórios de dados públicos, etc.);
- utilização para ações de inclusão digital e cidadania, tais como: educação a distância, governança eletrônica, telemedicina, videoconferência e voz sobre IP;
- redução dos custos operacionais com serviços de telecomunicações, telefonia e, em certos casos, de transporte de pessoal.
- definição de uma estratégia para acesso a rede e alta capacidade aos órgãos do governo do Estado do Pará situados em localidades remotas

A operação da rede deverá, desse modo, constar das seguintes duas etapas:

- Imediato com a interligação de órgãos do estado a infra-estrutura disponibilizada pela própria Eletronorte, com a capacidade disponível atualmente, nos trechos apresentados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1. Trechos e respectivas capacidades disponibilizadas pela Eletronorte

Trecho	Capacidade	Prazo
Altamira-Belém	1 Canal E1 ¹	Imediato
Marabá-Belém		Imediato
Tucuruí-Belém		Imediato
Santarém-Belém		Março ou Abril de 2007

- Ao longo dos quatro anos, com a aquisição de equipamentos, pelo Governo do Estado do Pará, para ampliação da capacidade de transmissão da rede conforme descrito nas Tabelas 2 e 3:

Tabela 2. Aquisição de switches de borda para acesso à rede da rede da Eletronorte

Trecho	Equipamento Adquirido	Investimento (R\$)	Capacidade	Prazo
Santarém-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00		Outubro/2007

¹ Canal E1 equivale a uma taxa de transmissão de 2Mbps

² λ equivale a uma taxa de transmissão de 2,5Gbps

EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDA83369D2EB82C.C8188A8468271AA3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006)

Marabá-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00	1 lambda (λ) ²	Março/2008
Tucuruí-Belém	Switch Gigabit 3com 5500	3x15.000,00		Setembro/2008

Tabela 3. Estimativa de comprimento de fibra óptica para interligar os campi da UEPA aos sites de aproximação da Eletronorte.

Trecho	Comprimento de fibra(Km)	Investimento (R\$)	Prazo
Santarém	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008
Marabá	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008
Tucuruí	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008
Altamira	8	8x23.000,00	Mar-Dez de2008

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

De Março de 2007 a dezembro de 2010.

4. ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas neste plano de trabalho, por meio da contratação de serviços de terceiros ou próprios, estão relacionadas a seguir, seguindo duas "frentes" de implantação:

- Ativação imediata dentro das capacidades atuais da Eletronorte:

Atividade	Descrição
A1	Elaboração do Projeto Executivo.
A2	Assinatura do convênio Eletronorte – Universidade Estadual do Pará
A3	Aquisição de switches de borda para as unidades da Universidade Estadual do Pará
A4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede
A5	Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela ELN para uso do Governo do Estado do Pará, com a capacidade atual.
A6	Validação e testes da infra-estrutura da rede.
A7	Validação e testes da instalação e configuração dos equipamentos de rede;
A8	Supervisão dos serviços contratados de terceiros.
A9	Gerência e manutenção da rede.

- Ampliação gradual da capacidade de transmissão óptica da Eletronorte:

Atividade	Descrição
B1	Elaboração do Projeto Executivo.
B2	Elaboração das especificações técnicas dos equipamentos
B3	Implantação da rede de fibra óptica da UEPA
B4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede.
B5	Ativação imediata dos enlaces disponibilizados pela ELN para uso do Governo do Pará
B6	Validação e testes da infra-estrutura da rede.
B7	Validação e testes da instalação e configuração dos equipamentos de rede;
B8	Supervisão dos serviços contratados de terceiros.
B9	Atualização das informações relativas ao andamento dos serviços através de reuniões técnicas, ou em qualquer tempo quando solicitada.
B10	Gerência e manutenção da rede.



5. CRONOGRAMA

O cronograma de execução deste Plano de Trabalho segue descrito abaixo:

- Para a ativação imediata dentro das capacidades atuais da Eletronorte:

Atividade de	Descrição	Responsável(is)	Prazo em meses (2007)	Custos (R\$)
A1	Elaboração do Projeto Executivo	Gov-PA/ELN		10.000,00**
A2	Assinatura do convênio Eletronorte - Governo do Pará	Gov-PA/ELN		-----
A3	Aquisição de switches de borda para as unidades-piloto do Estado	Gov-PA		135.000,00
A4	Instalação e configuração dos equipamentos de rede	Gov-PA/ELN		10.000,00**
A5	Ativação imediata dos enlaces	ELN		3.500,00 para cada E1 ativado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006) EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E.CDAB3369D2EB82C.C8188A8468271AA3

[Handwritten signature]

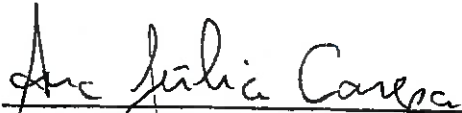


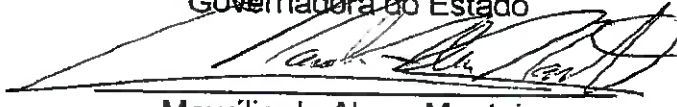
UEPA: fica indicado o Sr. JOSÉ CASTANHO GARDUNHO NETO, brasileiro, casado, Diretor do Serviço de Processamento de Dados da UEPA, portador da Cédula de Identidade nº 4748797 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.250.872-53, residente e domiciliado na Av. 25 de Setembro, nº 705, Apto. 502, Bairro Marco, Belém-Pará.

PRODEPA: fica indicado seu Presidente, Sr. Carlos Renato Lisboa Francês, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 1465207 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.127.642-53, residente e domiciliado na Trav. Castelo Branco, nº 1116, Apto. 1803, Bairro São Brás, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 30.840, em 10.01.07.

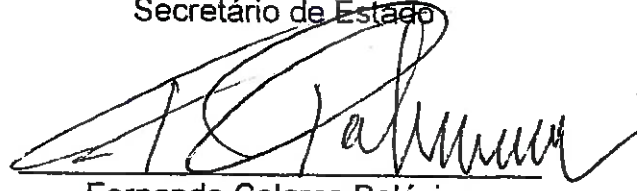
Assinaturas:

Pelo ESTADO DO PARÁ:



Ana Júlia de Vasconcelos Carepa
Governadora do Estado


Maurílio de Abreu Monteiro
Secretário de Estado

Pela Universidade do Estado do Pará


Fernando Colares Palácios
Reitor da UEPA

Pela PRODEPA:


Carlos Renato Lisboa Francês
Presidente da PRODEPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria Antonieta Pereira Vieira (Lei 11.419/2006)
EM 26/04/2023 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F71896FD477EB820.502127C06D5EE5E. CDAB3369D2EB82C. C8188A8468271AA3

